



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 098/2025, PATOS-PB, 25 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E GINÁSIO POLIESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no Decreto-Lei n.º 3.365/41;

CONSIDERANDO a necessidade do município em ter um Ginásio Poliesportivo de apoio ao CIEP III, para atividades físicas e esportivas;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover políticas públicas voltadas à educação, ao esporte e ao lazer, como forma de garantir o pleno desenvolvimento dos cidadãos, nos termos do art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a prática esportiva no ambiente escolar é instrumento de inclusão social, promoção de saúde, conforme diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96);

CONSIDERANDO o disposto no art. 182 da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano deve ser executada pelo Poder Público Municipal, com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, que admite a imissão provisória na posse, em caráter urgente, quando configurado o interesse público relevante, devidamente justificado;

CONSIDERANDO que a desapropriação, ao viabilizar a construção do ginásio, ampliará a infraestrutura pública de apoio à rede municipal de ensino, promovendo o acesso igualitário a atividades esportivas e culturais;

CONSIDERANDO que a localização da área objeto de desapropriação, por ser limítrofe à unidade escolar CIEP III, representa oportunidade estratégica e racional de aproveitamento urbano e funcional do espaço público;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a utilização para ensino e práticas esportivas para todos os alunos da escola a ser construída, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de extensão de 3.420,00m² (três mil, quatrocentos e vinte metros quadrados) localizada na Rua “25” (Rua João Cosme de Brito, conforme Lei 2081/94), Bairro Novo Horizonte, Loteamento Novo Horizonte, Quadra 56, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 12, 13, 20 e 21 na cidade de Patos-PB.

§ 1.º A área desapropriada está distribuída da seguinte forma:

- a) **UM (1) TERRENO** próprio para construção, com frente para leste, sito na Rua n.º 25 (Rua José Cosme de Brito, conforme Lei 2081/94), Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no **LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, QUADRA 56, LOTE 01**, medindo de forma regular, 14mts00 de largura, de frente e fundos, por 30mts00 de extensão de ambos os lados, **com uma área total de 420,00 metros quadrados** confrontando-se da seguinte maneira: ao norte com o Lote 02, da mesma Quadra; ao sul (esquina), com a Rua n.º 18 (Rua Samuel Canuto da Costa, conforme Lei 4522/15); ao Leste(frente), com a Rua n.º 25 (Rua José Cosme de Brito, conforme Lei 2081/94); e o oeste, com parte do Lote 13, da mesma Quadra, cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, no IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, com inscrição sob número 51.017.105.0013.0.000, de propriedade de **JOSENILDO DA SILVA BARBOSA**, CPF/MF sob n.º 010.985.734-80, casado com a **Sra. PAULA SANTOS CANDEIA BARBOSA**, CPF/MF sob n.º 059.618.924-92, da matrícula **55231** do Livro 2, Registro Geral, deste cartório.
- b) **UM (1) TERRENO** próprio para construção, com frente para leste, sito na Rua n.º 25 (Rua José Cosme de Brito, conforme Lei 2081/94), Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no **LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, QUADRA 56, LOTE 02**, medindo de forma regular, 11mts00 de largura, de frente e fundos, por 30mts00 de extensão de ambos os lados, **com uma área total de 360,00 metros quadrados** confrontando-se da seguinte maneira: ao norte com o Lote 03; ao sul, com o Lote 01, ambos da mesma Quadra; ao leste(frente), com a Rua n.º 25 (Rua José Cosme de Brito, conforme Lei 2081/94); e ao oeste, com o Lote 13 da mesma Quadra, cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, no IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, com inscrição sob número 51.017.105.0012.0.000, de propriedade de **JEAN CARLOS BEZERRA LEITE**, CPF/MF sob n.º 102.019.074-45, da matrícula **35020** do Livro 2, Registro Geral, deste cartório.
- c) **UM (1) TERRENO** próprio para construção, com frente para leste, sito na Rua n.º 25 (Rua José Cosme de Brito, conforme Lei 2081/94), Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no **LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, QUADRA 56, LOTE 03**, medindo de forma regular, 10mts00 de largura, de frente e fundos, por 30mts00 de extensão de ambos os lados, **com uma área total de 300,00 metros quadrados** confrontando-se da seguinte maneira: ao norte com o Lote 04, da Quadra 56, do Loteamento Novo Horizonte; ao sul, com o Lote 02, da Quadra 56, da mesma Quadra; ao leste(frente), com a Rua n.º 25 (Rua José Cosme de Brito, conforme Lei 2081/94); e ao oeste, com parte dos Lotes 13 e 21, da Quadra 56, do Loteamento Novo Horizonte, de propriedade de **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LAURO QUEIROZ LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.315.137/0001-47, matriculado sob n.º **71570** do Livro 2, Registro Geral, deste cartório.
- d) **UM (1) TERRENO** próprio para construção, com frente para leste, sito na Rua n.º 25 (Rua José Cosme de Brito, conforme Lei 2081/94), Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no **LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, QUADRA 56, LOTE 04**, medindo de forma regular, 11mts00 de largura, de frente e fundos, por 30mts00 de extensão de ambos os lados, **com uma área total de 360,00 metros quadrados** confrontando-se da seguinte maneira: ao norte com o Lote 05, da Quadra 56, do Loteamento Novo Horizonte; ao sul, com o Lote 03, da Quadra 56, do Loteamento Novo Horizonte; ao leste(frente), com a Rua n.º 25 (Rua José Cosme de Brito, conforme Lei 2081/94); e ao oeste, com parte do Lote 21, da Quadra 56, do Loteamento Novo Horizonte, de propriedade de **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LAURO QUEIROZ LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.315.137/0001-47, matriculado sob n.º **71571** do Livro 2, Registro Geral, deste cartório.
- e) **UM (1) TERRENO** próprio para construção, com frente para leste, sito na Rua n.º 25 (Rua José Cosme de Brito, conforme Lei 2081/94), Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no **LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, QUADRA 56, LOTE 05**, medindo de forma regular, 14mts00 de largura, de frente e fundos, por 30mts00 de extensão de ambos os lados, **com uma área total de 420,00 metros quadrados** confrontando-se da seguinte maneira: ao norte(esquina), com a Rua n.º 19(Rua José Vilar de Queiroz, conforme Lei 4523/15); ao sul, com o Lote 04, da mesma Quadra; ao leste(frente), Rua n.º 25 (Rua José Cosme de Brito, conforme Lei

2081/94); ao Leste(frente), e ao oeste, com parte do Lote 21, da mesma Quadra, cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, no IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, com inscrição sob número 51.017.105.0009.0.000, de propriedade de **RONALDO DE SOUSA BATISTA**, CPF/MF sob n.º 295.724.524-87, da matrícula **45233** do Livro 2, Registro Geral, deste cartório.

- f) **UM (1) TERRENO** próprio para construção, sito nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no **LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, QUADRA 56, LOTE 12**, medindo de forma regular, 13mts00 de largura, de frente e fundos, por 30mts00 de extensão de ambos os lados, **com uma área total de 390,00 metros quadrados** confrontando-se da seguinte maneira: ao norte(frente), com a Rua n.º 18(Rua Samuel Canuto da Costa, conforme Lei 4522/15); ao sul, com o Lote 13, da mesma Quadra; ao nascente, com os Lotes 03, 04 e 05; e ao poente, com o Lote 20, todos da mesma Quadra, de propriedade de **MAISA ZULMIRA TRINDADE RODRIGUES**, CPF/MF sob n.º 007.752.874-31, da matrícula 34618 do Livro 2, Registro Geral, deste cartório.
- g) **UM (1) TERRENO** próprio para construção, sito nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no **LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, QUADRA 56, LOTE 13**, medindo de forma regular, 13mts00 de largura, de frente e fundos, por 30mts00 de extensão de ambos os lados, **com uma área total de 390,00 metros quadrados** confrontando-se da seguinte maneira: ao norte com o Lote 21, da Quadra 56, do Loteamento Novo Horizonte; ao sul, (frente), com a Rua n.º 18(Rua Samuel Canuto da Costa, conforme Lei 4522/15); ao leste, com os Lotes 01, 02 e parte do Lote 03; da Quadra 56, do Loteamento Novo Horizonte, e ao oeste, com o Lote 12, da Quadra 56, do Loteamento Novo Horizonte, de propriedade **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LAURO QUEIROZ LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.315.137/0001-47, matriculado sob n.º **71572** do Livro 2, Registro Geral, deste cartório.
- h) **UM (1) TERRENO** próprio para construção, com frente para o norte, sito na Rua n.º 19 (Rua José Vilar de Queiroz, conforme Lei 4523/15), Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no **LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, QUADRA 56, LOTE 20**, medindo de forma regular, 13mts00 de largura, de frente e fundos, por 30mts00 de extensão de ambos os lados, **com uma área total de 390,00 metros quadrados** confrontando-se da seguinte maneira: ao norte(frente), com a Rua n.º 19(Rua José Vilar de Queiroz, conforme Lei 4523/15); ao sul, com o Lote 12, da mesma Quadra; ao nascente, com o Lote 21, e ao poente, com o Lote 19, da mesma Quadra, de propriedade de **LEONARD DE ARAÚJO TRIGUEIRO**, CPF/MF sob n.º 026.738.134-46, da matrícula **34158** do Livro 2, Registro Geral, deste cartório.
- i) **UM (1) TERRENO** próprio para construção, com frente para o norte, sito na Rua n.º 19 (Rua José Vilar de Queiroz, conforme Lei 4523/15), Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no **LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, QUADRA 56, LOTE 21**, medindo de forma regular, 13mts00 de largura, de frente e fundos, por 30mts00 de extensão de ambos os lados, **com uma área total de 390,00 metros quadrados** confrontando-se da seguinte maneira: ao norte(frente), com a Rua n.º 19(Rua José Vilar de Queiroz, conforme Lei 4523/15); ao sul, com o Lote 13, da mesma Quadra; ao leste, com os Lotes 05 e 04 03; e ao oeste, com o Lote 20, todos da mesma Quadra, de propriedade de **HUDSON FIGUEIREDO DE SOUSA**, CPF/MF sob n.º 047.724.564-14, da matrícula **37407** do Livro 2, Registro Geral, deste cartório.

§ 2.º A área desapropriada, segue discriminada nos MAPA e Memorial Técnico Descrito, revisados pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SPU, com cópia anexa a este Decreto.

Art. 2.º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a **CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO DE APOIO AO CIEP III**, constituindo-se obra de relevante utilidade pública.

Art. 3.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941

Art. 4.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar e promover todos os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação prevista neste decreto.

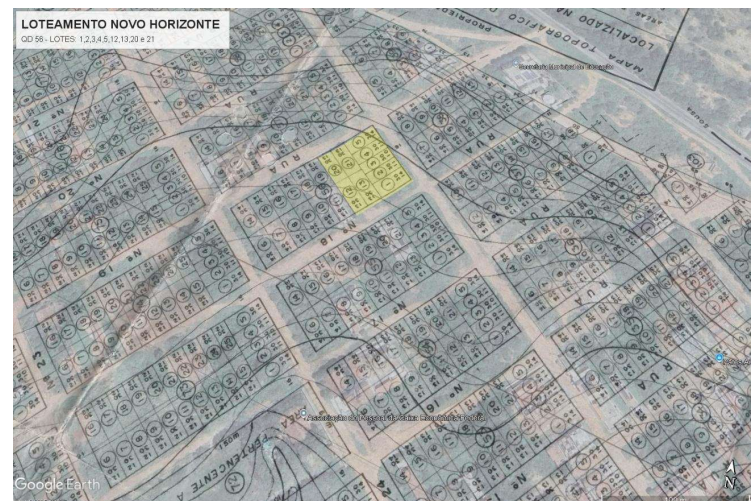
Art. 5.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta de dotação prevista no orçamento, suplementares, se necessário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Anexo I





GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 964/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município de Patos, e demais disposições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.882/2023 institui a Câmara de Conciliação de Precatórios e define a sua composição e competências;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade aos procedimentos de acordos diretos previstos no art. 102, parágrafo único, do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 94/2016, e regulamentados pela referida lei municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo designar os membros que irão compor a referida Câmara, observando as indicações previstas na legislação,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de Patos/PB os seguintes membros:

- I – ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS, Procurador-Geral do Município;
- II – MARIA JOSE DE FARIAS ARANHA MONTEIRO, Secretário(a) de Finanças do Município;
- III - FRANCISCO DE ASSIS TOSCANO DE BRITO JUNIOR, Procurador(a) Municipal;

§ 1º O Procurador-Geral do Município e um dos Procuradores Municipais acima nomeados são membros natos da Câmara, nos termos da Lei Municipal nº 5.882/2023.

§ 2º A presidência da Câmara de Conciliação de Precatórios será exercida pelo Procurador-Geral do Município, e, na sua ausência, por outro Procurador Municipal membro efetivo da Comissão.

Art. 2º A Câmara funcionará no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, que prestará apoio material e administrativo para o exercício de suas atividades.

Art. 3º A Comissão deverá imediatamente se reunir para elaboração do edital e demais diretrizes da Lei Municipal nº 5.882/2022

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 25 de agosto de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: CA 2520/2024
Requerente: ISRAEL DE SOUSA ARAÚJO
Matrícula: 31544835
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **indefiro o pedido de Progressão por Titulação** no nível de **GRADUAÇÃO**, pois o servidor não cumpre os requisitos exigidos nos arts. 14 e 15 da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/2013.”

Patos-PB, 20 de agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 2091/2023
Requerente: CADIGIA BRILHANTE GOMES
Matrícula: 31544729
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **indefiro o pedido de Progressão por Titulação** no nível de **GRADUAÇÃO**, pois a servidora não cumpre os requisitos exigidos nos arts. 14 e 15 da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/2013.”

Patos-PB, 20 de agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL INFRAÇÃO FUNCIONAL.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no disposto no art. 20, XVII, da Lei Complementar Municipal 25/2023 e art. 140 da Lei Complementar Municipal 20/2022,

CONSIDERANDO os elementos constantes Ofício 590/2025-GABINETE DO PREFEITO, que relatam possível prática de infração disciplinar por parte do(a) servidor(a) KÁTIA LAURINDO GOMES, motorista, matrícula nº 31544252, lotado(a) no Conselho Tutelar Norte, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com observância aos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) servidor(a) KÁTIA LAURINDO GOMES, matrícula nº 31544252, para apuração dos fatos narrados no Ofício 590/2025-GABINETE DO PREFEITO que podem configurar possível infração disciplinar.

Art. 2º Remeter os autos a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída por meio da Portaria 652/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, Estado da Paraíba, em 20 de agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025
CONTRATO Nº 1.681/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: J M LOCADORA E SERVICO LTDA.
CNPJ: 48.724.261/0001-80.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS TIPO: BRITA, PEDRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, ITENS REMANESCENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 137.400,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 22 de Agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025
CONTRATO Nº 1.680/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA.
CNPJ: 09.286.691/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS TIPO: BRITA, PEDRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, ITENS REMANESCENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 411.095,00 (QUATROCENTOS E ONZE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 22 de Agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 007/2025
CONTRATO Nº 1682/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 29.050.310/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.369.858,39 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ordem de Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2025:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 12 361 1003 1036 AÇÕES DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 22 de agosto de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB